



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



GAPRE – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

Assunto: Pregão Presencial nº. 147/2011.

Edital nº. 1967/2011.

Recurso Administrativo

Recorrente: CIEE.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO,
Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, face à impetração de Recurso Administrativo proposto por CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola -, ao exame das alegações aduzidas, passa a dizer o quanto segue:

Falece fortaleza as alegações constantes do Recurso, vez que o Executivo Municipal deliberou pela revogação do Edital nº. 1967/2011, forte na disparidade existente entre a proposta do ora recorrente que avulta em demasia os valores da taxa de administração dos serviços em comparativo com os valores apresentados pelo segundo proponente, empresa Perfil RH Ltda..

A economicidade é princípio inarredável que informa o Direito Administrativo e nesta senda o Poder Público tem que buscar a melhor proposta aos cofres municipais, hoje combatidos pelo abandono da União que arrecada muito e distribui valores pequenos aos Municípios da Federação.

O Interesse Público no sentido da revogação do malsinado Edital nº. 1967/2011 é imperioso, haja vista que os valores apresentados pelo CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola – em muito extrapolam os limites do razoável, não sendo permitido a Administração Municipal, nestas condições, acolher a proposta que foi a mais gravosa, a mais onerosa.

Volve-se às alegações da impetrante que tenta desqualificar a proposta da empresa Perfil RH Ltda alegando ser inexecutável como norte de sua defesa. Ora, se acolhermos esta assertiva estaremos afrontando as normas constitucionais, vez que abriríamos, a todas aquelas empresas que participarem de certames licitatórios, o direito de invocar este argumento como forma de defesa, situação que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



agride o estatuído na Carta Magna em seu art. 37 que elenca os princípios fundamentais da Administração Pública .

Pelo exposto, a Comissão Permanente de Licitações, forte nos argumentos expendidos, não acolhe o presente Recurso Administrativo aposto por CIEE- Centro de Integração Empresa-Escola para, convalidar a revogação do Edital nº. 1967/2011.

Intime-se e Publique-se.

Caçapava do Sul, sala das Comissões em 05
de julho de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro.
Prefeito